

PORTARIA Nº 3.387/SIA, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017.

Torna inaplicáveis os Anexos III, IV, XVI, LXV, LXVI, LXXIII e LXXX da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando as Portarias nº 2.451/SIA, de 16 de dezembro de 2011; nº 1961/SIA, de 9 de junho de 2017; nº 1.925/SIA, de 14 de agosto de 2014; nº 2.614/SIA, de 7 de outubro de 2013; nº 3.137/SIA de 25 de novembro de 2015; nº 590/SIA, de 15 de março de 2016; e nº 2.613/SIA, de 7 de outubro de 2013, que validaram as curvas de ruído dos Aeroportos de Macapá/Alberto Alcolumbre (código OACI: SBMQ), Marabá/João Correa da Rocha (código OACI: SBMA), Uberlândia/Ten. Cel. Aviador César Bombonato (código OACI: SBUL), Campo Grande (código OACI: SBCG), Cuiabá (código OACI: SBCY), Manaus/Eduardo Gomes (código OACI: SBEG) e Belém/Val de Cans (código OACI: SBBE), respectivamente, e que serviram de base para a elaboração de seus novos Planos Específicos de Zoneamento de Ruído - PEZR;

Considerando o registro dos novos PEZR nesta Agência, conforme comunicado pelos Ofícios nº 55(SEI)/2017/GCOP/SIA-ANAC, de 26 de maio de 2017, e nº 102(SEI)/2017/GTDA/GCOP/SIA-ANAC, de 19 de setembro de 2017; e

Considerando o que consta dos processos nº 60800.247583/2011-16, 00065.506546/2016-91, 00058.029599/2013-21, 00065.135206/2013-28, 00065.089417/2014-62, 00065.103547/2015-04 e 00058.528022/2017-21;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inaplicáveis os Anexos III, IV, XVI, LXV, LXVI, LXXIII e LXXX da Portaria nº 629/GM5, de 02 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 28, que dispõe sobre a aprovação dos Planos Específicos de Zoneamento de Ruído – PEZR dos Aeroportos de Macapá/Alberto Alcolumbre (código OACI: SBMQ), Marabá/João Correa da Rocha (código OACI: SBMA), Uberlândia/Ten. Cel. Aviador César Bombonato (código OACI: SBUL), Campo Grande (código OACI: SBCG), Cuiabá (código OACI: SBCY), Manaus/Eduardo Gomes (código OACI: SBEG) e Belém/Val de Cans (código OACI: SBBE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA